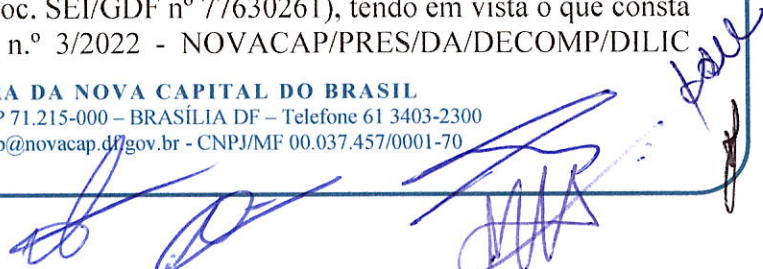


**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

ATA 4.607ª (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e a presença dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, ELIE ISSA EL CHIDIAC, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, KLEBER BORGES DE MOURA e MARCO ANTÔNIO RAMOS. Iniciando, o Presidente convidou a mim Elaine Cristine Gomes Carneiro – Subsecretária dos Órgãos Colegiados para secretariar os trabalhos desta sessão. Após, o presidente passou aos itens da pauta: **01) 00112-00001100/2021-56** - DETRA / DA - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – DECOMP/DA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 77682030), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI-GDF nº 77318906), no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 77321590), na Portaria nº 29/2021/CGDF, amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2021 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 74230153), do tipo Maior desconto por lote, no modo de disputa aberto, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, sob demanda, conforme relação de peças, descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, de acordo com a Ata de Sessão Pública (Doc. SEI-GDF nº 77318680), sendo adjudicado seu objeto em 04/01/2022, e em ato contínuo contratar as empresas abaixo relacionadas, por conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI-GDF nº 77862806): Lotes - Valor Estimado da Contratação – (R\$) - Desconto a ser Aplicado sobre a Tabela de Preços do Fabricante – (%) - Empresa Vencedora - CNPJ - Proposta - 01 - 100.000,00 - 64,30% - RETRAC LTDA - 03.791.603/0001-47 - 77008895 - páginas 07/09 - 02 - 100.000,00 - 65,50% - RETRAC LTDA - 03.791.603/0001-47 - 77008895 - páginas 07/09 - 03 - 120.000,00 - 67,00% - TRATORTEC LTDA - 58.512.096/0001-57 - 77009777 - página 06 - 04 - 130.000,00 - 56,30% - RETRAC LTDA - 03.791.603/0001-47 - 77008895 - páginas 07/09 - 05 - 80.000,00 - 74,03% - RETRAC LTDA - 03.791.603/0001-47 - 77008895 - páginas 07/09 - 06 - 50.000,00 - 67,53% - RETRAC LTDA - 03.791.603/0001-47 - 77008895 - páginas 07/09 - Total - 580.000,00 - xxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxx. Os contratos terão vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de suas assinaturas e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme item 11.1, do Edital de Licitação (Doc. SEI/GDF nº 76148985). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emissão das Notas de Empenho e à Diretoria Jurídica para elaborar os respectivos contratos: Empresa RETRAC LTDA: Lote 01: nº 002/2022, Lote 02: nº 003/2022, Lote 04: nº 004/2022, Lote 05: nº 005/2022 e Lote 06: nº 006/2022, e Empresa TRATORTEC LTDA: Lote 03: nº 007/2022.” Relator: Marco Antônio Ramos - Diretor Administrativo. **02) 00110-00002646/2021-81** - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021 – DECOMP/DA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 77630261), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF nº 3/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

(Doc. SEI-GDF nº 77506670), Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 77509438), Termo de Cooperação nº 001/2018 – SODF e a NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 77761967), no Parecer Jurídico SEI-GDF nº 111/2019 – PGDF/GAB/PRCON da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – processo nº 00110-00000280/2019-91, amparada na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e considerando, ainda, que a responsabilidade do conteúdo técnico do objeto licitado é da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme aprovação do Termo de Referência 27 (Doc. SEI/GDF nº 74118998), contido no Ofício Nº 2925/2021 - SODF/GAB/ASSESP (Doc. SEI/GDF nº 74300469), e decide: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2021 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 75488307), que tem como objeto a Contratação de empresa para Implantação de praça na Quadra 113, na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA REC, Distrito Federal, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, do tipo Menor Preço, no regime de execução Empreitada por Preço Global, modo de Disputa Aberto, cujo objeto foi adjudicado à vencedora por meio da Ata da Sessão Pública (Doc. SEI/GDF nº 77505445 - Página 2) em favor da empresa RGM ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 08.751.977/0001-52 (Doc. SEI/GDF nº 76695280), no valor de R\$ 769.990,00 (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais) (Doc. SEI/GDF nº 76695280 - Páginas 79/80). O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SODF/DF e o prazo de vigência do Contrato será de 6(seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência (Doc. SEI/GDF nº 74118998), itens 9.11 e 9.12 do Edital. ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal para demais providências quanto a posterior contratação.” Relator: Marco Antônio Ramos - Diretor Administrativo. **03) 00400-00061399/2021-52 - REGINALDO PEDRO MAGALHÃES**, matrícula nº 73.571-X - CESSÃO DE EMPREGADO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 77629279), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEMAP/DIPAD (Doc. SEI-GDF nº nº 77538552), nos itens 1.3, 4.1 e 4.2 das Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 77611426), no Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, bem como na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 1.053/2018 - PGDF/GAB/PRCON (Doc. SEI/GDF nº 7116843) e decide: AUTORIZAR A CESSÃO do empregado REGINALDO PEDRO MAGALHÃES, matrícula nº 73.571-X, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803288, de Assessor Especial, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, conforme Ofícios Nº 2068/2021 - SEJUS/GAB (Doc. SEI-GDF nº 77107933) e Ofício Nº 34/2022 - SEEC/SEGEA (Doc. SEI-GDF nº 77394863), pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para a NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à ASESP para emitir a autorização de cessão do empregado, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares.” Relator: Marco Antônio Ramos - Diretor Administrativo. **04) 00112-00002115/2020-51 - WASHINGTON LUIZ GADELHA PINHO**, matrícula nº 74.127-2 - INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 77803502), tendo em vista o que consta nos autos, amparada no § 4º, da Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2021 (Doc. SEI/GDF nº 77808556), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ/DEJUT (Doc. SEI/GDF nº 77340828), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 77345103), e decide: AUTORIZAR a Incorporação de Função Gratificada do empregado WASHINGTON LUIZ GADELHA PINHO, matrícula 74.127-2, a contar da data do requerimento, realizado em 26/05/2021 (Doc. SEI/GDF nº 62721864), datado de 26/05/2021, no valor mensal de R\$ 2.543,30 (Dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos), conforme disposto na planilha de cálculos (Doc. SEI/GDF nº 77699115), a contar da data do requerimento. ENCAMINHEM-SE os autos ao



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.” Relator: Marco Antônio Ramos - Diretor Administrativo. **05) 0112-003721/2017** - SOLLAR ENGENHARIA LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 074/2020-DJ/PRES/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 77853968), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 252/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 62170163), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 62380141), amparada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E. nº 074/2020-DJ/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 38194556), firmado entre esta Companhia e a empresa SOLLAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.478.859/0001-02, que tem como objeto a obra de construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Paranoá Parque, localizada na Quadra 02 Conjunto 06 Área Especial 04, Paranoá Parque - Paranoá, no sentido de APROVAR o ressarcimento no valor de R\$ 99.449,88 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), pelo saldo da Nota de Empenho nº 2021NE03077, no Programa de Trabalho nº 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa nº 44.90.51, Fonte de Recursos nº 161 (Doc. SEI/GDF nº 74238720) sem prejuízo aos demais existentes, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 61270313), ratificados/justificados pela Fiscalização e Chefia Imediata (Doc. SEI/GDF nº 61271379 e nº 61388137), corroborados pelo Departamento de Edificações - DEDIF (Doc. SEI/GDF nº 61399002), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **06) 00112-00028981/2021-52** - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - DU/NOVACAP - ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 002/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 77553431), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer Técnico nº 242/2021 - NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ (Doc. SEI/GDF nº 75866494) e no Parecer SEI-GDF nº 2/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 77241253), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 77245152), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Aquisição de Bens - Diretoria de Urbanização nº 002/2021 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 75528625), celebrado entre a NOVACAP e a empresa CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 01.197.205/0001-71, que tem como objeto o fornecimento de 10.000 (dez mil reais) toneladas de Mistura Asfáltica CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente - Dosado com CAP 30/45, Faixa “C”, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 014/2020 - ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 42904404), no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando o seu vencimento de 18/01/2022 para 18/01/2023, no valor de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33-90-30, Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 2/2022 - NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI/GDF nº 77640504), tendo em vista a manifestação do Executor do Contrato, por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIOB (Doc. SEI/GDF nº 75526053), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao DEFI para emitir Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz – Diretor de Urbanização. **07) 00112-00000544/2022-55** - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - CONTRATAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021 - DU - LOTE 01 - Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 77604480), tendo em vista o que consta nos autos, amparada na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 39.103/2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR a contratação parcial da Ata de Registro de Preços nº 033/2021 - DU - LOTE 01 (Doc.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SEI/GDF nº 77529364), válida até 05/10/2022, cujo fornecedor é a empresa CENTRO OESTE ASFALTOS S/A, CNPJ: 01.593.821/0001-41, para fornecimento de 1500t (um mil e quinhenta toneladas) de Cimento Asfáltico de Petróleo do tipo CAP 30/45, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - DECOMP/DA - para Registro de Preços (Doc. SEI-GDF nº 77528822), no valor de R\$ 6.870.000,00 (seis milhões oitocentos e setenta mil reais), proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021-DU (Doc. SEI-GDF nº 77529364), LOTE 01, conforme solicitação do Executor do Contrato (Doc. SEI/GDF nº 77532799), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33-90-30, Fonte de Recursos: 100, por meio da Disponibilidade Orçamentária n.º 1/2022 - NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI-GDF nº 77639766). O prazo de vigência do contrato será de 180 dias de acordo com a tabela indicada na, sendo contado a partir da assinatura do referido contrato. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 96 horas corridas contadas a partir do recebimento do pedido emitido pelo Gestor do Contrato, conforme Termo de Referência (Doc. SEI-GDF nº 77528724) itens 13.3 e 13.6 respectivamente. ENCAMINHEM-SE os autos ao DEFI/DF para emitir Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 001/2022, para o lote 01 - (Doc. SEI/GDF nº 77606211).” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **08) 00138-00000782/2019-21** - CIVIL ENGENHARIA LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.U. Nº 102/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 77510373), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 4/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 77327984), aprovado pela Diretoria Jurídica/DJ no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI-GDF nº 77451257), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia D.U. nº 102/2021 -DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 68986081), celebrado com a empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.710.170/0001-22, que tem como objeto a execução de campo de grama sintética na EQNN 08/10 em Ceilândia/DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, no sentido de: I) PRORROGAR os prazos de execução e vigência, constantes do Primeiro Temo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 75597957) por mais 60 dias, passando a execução de 17/01/2022 para 17/03/2022 e a vigência de 20/04/2022 para 19/06/2022, considerando os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI-GDF nº 77237463), corroborados pela Fiscalização (Doc. SEI-GDF nº 77237463), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **09) 00112-00005180/2020-38** - EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 009/2020 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 77754042), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 21/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 77851597), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI-GDF nº 77868658), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 007/2019 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 35326527), firmado entre esta Companhia e a empresa EBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 38.013.199/0001-65, que tem como objeto a manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no LOTE 01 do Edital do Pregão nº

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

026/2019/ASCAL/PRES (Doc. SEI nº 35345280) e seus anexos e na proposta apresentada (Doc. SEI nº 35345292), no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando de 21/01/2022 para 21/01/2023, tendo em vista a solicitação da Contratada, por meio do Ofício nº 195.2021/EBF (Doc. SEI-GDF nº 76752121), ratificados/justificados pelo Executor do Contrato por meio do Despacho NOVACAP/DU/DPJ/DIMAVE/SEMARB (Doc. SEI-GDF nº 77279773), permanecendo o valor do Contrato em R\$ 10.271.554,86 (dez milhões, duzentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI-GDF nº 77702986), ficando resguardado o direito da contratada a reajustes e/ou repactuações e II) INCLUIR cláusula resolutive no aditivo a ser firmado, que determine seu encerramento, sem direito à indenização da contratada, caso não fique demonstrado a vantajosidade em dar continuidade a este ajuste, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para elaborar os Termos Aditivos.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **10) 00112-00005115/2020-11** - EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 007/2019 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 77721925), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 11/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 77451602), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI-GDF nº 77867913), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 007/2019 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 35326527), firmado entre esta Companhia e a empresa EBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 38.013.199/0001-65, que tem como objeto a manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no LOTE 01 do Edital do Pregão nº 026/2019/ASCAL/PRES (Doc. SEI nº 35323153) e seus anexos e na proposta apresentada (Doc. SEI nº 35323168), no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando de 21/01/2022 para 21/01/2023, tendo em vista a solicitação da Contratada, por meio do Ofício nº 195.2021/EBF (Doc. SEI-GDF nº 76752121), ratificados/justificados pelo Executor do Contrato por meio do Despacho NOVACAP/DU/DPJ/DIMAVE/SEMARB (Doc. SEI-GDF nº 77318040) permanecendo o valor do Contrato em R\$ 10.271.554,86 (dez milhões, duzentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI-GDF nº 77702567), ficando resguardado o direito da contratada a reajustes e/ou repactuações e II) INCLUIR cláusula resolutive no aditivo a ser firmado, que determine seu encerramento, sem direito à indenização da contratada, caso não fique demonstrado a vantajosidade em dar continuidade a este ajuste, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **11) 00112-00005190/2020-73** - EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 010/2020 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 77773204), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 20/2021

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 77804244), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI-GDF nº 77870034), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 010/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 35345304), firmado entre esta Companhia e a empresa EBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 38.013.199/0001-65, como objeto a manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no LOTE 08 do Edital do Pregão nº 026/2019/ASCAL/PRES (Doc. SEI nº 35347928) e seus anexos e na proposta apresentada (Doc. SEI nº 35347943), no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência constante do Termo Aditivo Primeiro ao Contrato nº 010/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 54309340), por 12 (doze) meses, passando de 21/01/2022 para 21/01/2023, tendo em vista a solicitação da Contratada, por meio do Ofício nº 144.2021/EBF (Doc. SEI-GDF nº 75510519), ratificados/justificados pelo Executor por meio do Despacho NOVACAP/DU/DPJ/DIMAVE/SEMARB (Doc. SEI-GDF nº 76869303), permanecendo o valor do Contrato em R\$ 3.568.583,58 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI-GDF nº 77702567), ficando resguardado o direito da contratada a reajustes e/ou repactuações e II) INCLUIR cláusula resolutiva no aditivo a ser firmado, que determine seu encerramento, sem direito à indenização da contratada, caso não fique demonstrado a vantajosidade em dar continuidade a este ajuste, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **12) 00112-00005133/2020-94 - RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 008/2020 - DJ/NOVACAP.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 77845775), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 22/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 77857196), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 77869445), amparada na Lei nº 13.303, de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 008/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35329472), firmado entre esta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e a empresa RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.002.193/0001-88, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no LOTE 02 do Edital do Pregão nº 026/2019/ASCAL/PRES (Doc. SEI/GDF nº 35329436) e seus anexos e na proposta apresentada (Doc. SEI/GDF nº 54160432), no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 54329161) por 12 (doze) meses, passando o seu vencimento de 21/01/2022 para 21/01/2023, tendo em vista a solicitação da Contratada, por meio do Ofício nº 612.2021/EBF (Doc.

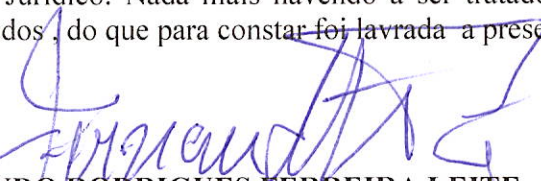
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**


SEI-GDF nº 76845294), ratificados/justificados pelo Executor do Contrato por meio do Despacho NOVACAP/DU/DPJ/DIMAVE/SEMARB (Doc. SEI-GDF nº 77335349), permanecendo o valor do Contrato em R\$ 4.370.533,36 (quatro milhões, trezentos e setenta mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 161, Despacho - NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI/GDF nº 77702822), as despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 100, ficando resguardado o direito da contratada a reajustes e/ou repactuações e II) INCLUIR cláusula resolutiva no aditivo a ser firmado, que determine seu encerramento, sem direito à indenização da contratada, caso não fique demonstrado a vantajosidade em dar continuidade a este ajuste, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **13) 00112-00012974/2021-39 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - PROPOSIÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA NOVACAP.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 77527707), com respaldo nas informações contidas nos autos, bem como na Instrução nº 505/2021-NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF nº 66103537), visando conferir maior conformidade da NOVACAP à Lei nº 13.303/2016, e ao Decreto Distrital nº 37.967/2017 (Doc. SEI/GDF nº 58795283), e decide: SUBMETER a proposta do Programa de Integridade 2022 (Doc. SEI/GDF nº 77523825) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para deliberação pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 18, incisos XXI e XXIV a XXVI do Estatuto Social. ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria-Geral para incluir o presente na pauta de reunião do Conselho de Administração.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor responsável pela área de Conformidade. **14) 00112-00002492/2021-71 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - PROPOSIÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2022/2026 - PLANES 2022/2026.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 77806616), tendo em vista o contido nos autos, fundamentada na Instrução n.º 579/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI-GDF nº 69297401) e Instrução n.º 653/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF nº 73103547), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto Distrital nº 37.967/2017 (Doc. SEI/GDF nº 58795283), e decide: I) APROVAR o PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2022/2026 - PLANES 2022/2026 (Doc. SEI/GDF nº 77824599), da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, visando conferir maior conformidade no âmbito da Companhia, e II) APRESENTAR o documento em questão ao Conselho de Administração para análise e deliberação, nos termos do art. 18, incisos VI e XXIV a XXVI do Estatuto Social. ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria-Geral para incluir o presente na pauta de reunião do Conselho de Administração e, após, à Presidência da Companhia para conhecimento e demais providências quanto ao acompanhamento das ações junto à COPLAN.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Estatutário responsável de área de conformidade. **15) 00112-00000832/2020-48 - DIRETORIA JURÍDICA – DJ/NOVACAP - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 023/2020 - DJ/NOVACAP.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 77726201), tendo em vista o contido nos autos, fundamentada no Despacho do Diretor Jurídico Substituto – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 77386017), amparada no Art. 24, VI, do Estatuto Social, e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. - Nº 023/2020 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 34483098), firmado com a Empresa CLIPPING BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 37.756.641/0001-55, cujo objeto é a prestação de serviços de leitura, pesquisa e acompanhamento de publicações oficiais e judiciais diárias, conforme detalhamento constante do Termo de Referência (Doc. SEI/GDF nº 75624469), no sentido de: I) PRORROGAR sua vigência por mais 12 (doze) meses, passando




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

seu término de 10/02/2022 para 10/02/2023; II) REAJUSTAR o valor anual do contrato em questão no percentual de aproximadamente 9,69% referente ao acumulado do IPCA nos últimos 12 meses, passando de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) para R\$1.316,36 (mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), de acordo com os motivos apresentados no Memorando nº 218/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS/DIAPO (Doc. SEI/GDF nº 75933032), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho, e após, à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo.” Relator: Kleber Borges de Moura – Diretor Jurídico. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a Sessão, agradecendo a presença de todos. do que para constar foi lavrada a presente ata.


FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor Presidente


ELIE ISSA EL CHIDIAC
Diretor Financeiro


ANDRE LUIZ OLIVEIRA VAZ
Diretor de Urbanização


MARCO ANTONIO RAMOS
Diretor Administrativo


KLEBER BORGES DE MOURA
Diretor Jurídico


RUBENS DE OLIVERIA PIMENTEL JUNIOR
Diretor de Edificações